



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 02/ 2023

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 03 (três) inscrições, incluindo passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo para o **IV CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO JÚRI**, a ser realizado no Hotel Clarion Goiânia Órion, na cidade de Goiânia/GO, nos dias 26 a 28 de abril de 2023.

§ 1º. Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no *caput*, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento (**Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§ 2º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento.

§ 3º. Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições, passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o evento, ao disposto no art.2º da Resolução nº 26/2009.

**Art. 2º** Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados no custeio das inscrições, das passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo para o **IV CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO JÚRI**, deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico [inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br) com o assunto **IV CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO JÚRI**

§1º. Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 23:59h do dia 12 de março de 2023.

§2º. A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail enviada para o e-mail errado, ou não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º. Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), a

partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições indeferidas.

§4°. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que já solicitaram custeio para o **IV CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO JÚRI**, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1°, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5°. No dia 13 de março de 2023 será publicada, no site da DPGE, lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que solicitaram custeio de passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentadamente, até o dia 14 de março de 2023 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço **inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br** com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§ 6° No dia 15 de março de 2023, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão suas inscrições, passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite, e 01 (uma) ajuda de custo, custeadas pela DPGE para participação no **IV CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO JÚRI**.

**Art. 3°** A concessão do patrocínio a que se refere o art.1° do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1°, II, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1°, Parágrafo 5°, de maneira que serão disponibilizadas:

- a) 01 (uma) vaga entre os(as) Defensores(as) Públicos(as) em exercício no 2° Grau de Jurisdição;
- b) 01 (uma) vaga entre os(as) Defensores(as) Públicos(as) em exercício na Capital do Estado;
- c) 01 (uma) vaga entre os Defensores(as) Públicos(as) em exercício no interior do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática (**Vide art. 1°, parágrafo 5°, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§ 1° Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva (**Vide art. 4°, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§ 2° Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos (**Vide art.1°, parágrafo 3°, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014**).

**Art. 4°** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 07 de MARÇO de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará